



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO
PODER LEGISLATIVO

**ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DA 3ª
SESSÃO ANUAL DA 10ª LEGISLATURA**

Às onze horas e dezesseis minutos, do dia dois, do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Redenção – PA. Plenário Pedro Alcântara, reuniram os Vereadores do Município de Redenção, sob a Presidência do vereador **Rodrigo Universo**, auxiliado pelos vereadores **Denison Moreira** na 1ª Secretaria, **Hugo Tomé** na 2ª Secretaria e **Marcos Sérgio** na vice-presidência. Solicitou ao 1º Secretária a fazer verificação do quórum. Houve quórum, com a ausência dos vereadores Leandro Onofre, Gabriel Salomão e Bella. O Presidente justificou a ausência de todos os vereadores dizendo que o vereador Leandro e Gabriel Salomão se encontram exercendo atividades parlamentares e a vereadora Bella estar com problemas de saúde. Em seguida, solicitou a todos a ficar de pé em saudação as Bandeiras Nacional, Estadual e Municipal. Solicitou a leitura de um trecho bíblico: Provérbios 24:2. Após, solicitou ao 1º Secretário a leitura da **PAUTA: Projeto de Lei Complementar n. 002/23-GPM**, de 21/09/2023, que dispõe sobre a consolidação da Estrutura Administrativa e Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Redenção e, dá outras providências. O Presidente determinou ao 2º Secretário a fazer a leitura das emendas ao referido Projeto em pauta. **Emenda Aditiva n. 001/2023-CMR**, de autoria do vereador Rodrigo Universo, que aditiva o artigo 23º para incluir no inciso 5º do Projeto de lei Complementar n. 002/23-CMR, Proposição: Artigo 1º: Fica acrescido o inciso 5º ao Artigo 23º do Projeto de Lei Complementar n. 002/23-CMR, que terá a seguinte redação: Artigo 9º, inciso 5º: As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados em lei; **Emenda Modificativa n. 001/2023-CMR**, que modifica a redação do artigo 34º, do Projeto de Lei Complementar n. 002/23-CMR, Proposição: o Artigo 34º passa a ter a seguinte redação: os vencimento base do servidor que tiver uma carga horaria diferenciada da estabelecida por sua categoria funcional, será sempre proporcional a sua jornada de trabalho, fazendo jus a suas horas extras trabalhadas no termo do artigo 33, inciso I desta lei; **Emenda Modificativa n. 002/23-CMR**, de autoria do vereador Nilton César, assunto: que modifica o quantitativo de para o número de vagas para cargos de assessor parlamentar de gabinete constando no quadro descrito no Artigo 18º do projeto Complementar de lei 002/23-CMR, com a seguinte redação: fica modificado para 30 o quantitativo de vagas para o cargo de assessor parlamentar de gabinete constante no quadro descrito no artigo 18º do referido projeto em debate. Assessor parlamentar, quantidade 30; nível médio; vencimentos R\$ 1.900,00. **Emenda Aditiva n. 002/2023-CMR**, de autoria dos vereadores Marcos Sérgio, Hugo Tomé, Renival, assunto: Acrescenta o artigo 37º ao Projeto de Lei Complementar n. 002/23-CMR, artigo 37º: fica assegurando aos servidores ativos e inativos a assessorai jurídica para defesa de seus direitos quando ao exercício de suas atribuições no que desrespeita

as funções desempenhadas, desde que não conflitantes com o interesse do Poder Legislativo. Em seguida, o Presidente declarou aberta a **ORDEM DO DIA**. Passou a palavra ao Relator da Comissão de Justiça e Redação Final para apresentar parecer ao Projeto de Lei Complementar n. 002/23-CMR. Assumiu a tribuna o vereador/relator Evilázio Chaves, que fez a leitura das emendas apresentadas ao referido projeto em questão, e que após análise feita da matéria em conjunto com a assessoria jurídica desta casa de leis, ficou constatado que a matéria é constitucional, oportuna, tem boa redação e que estar apta a tramitar, portanto, apresentou parecer pela tramitação da mesma juntamente com as emendas em anexo. Em seguida, o Presidente apresentou em discussão o parecer do Relator supracitado. Discutiu o parecer o vereador **Delegado Washington**, que cumprimentou a todos e defendeu a Emenda Aditiva n. 002/23-CMR, que visa promover alteração no projeto de lei complementar n. 002/23-CMR, que tem como efeito promover a implementação do artigo 37º, que fica assegurando ao servidor público ativo ou inativo assessoria jurídica para defesa de seus direitos quando no exercício de suas atribuições no que desrespeita as suas funções desempenhadas desde que não conflitantes com os interesses do Poder Legislativo. Portanto, parabenizou o Presidente da casa por esta preocupação com todos os servidores. E pediu ao todos os vereadores que votem favorável a tal proposição. Discutiu o parecer o vereador **Evilázio Chaves**, que comentou sobre a emenda modificativa que trata sobre redução do número de assessores parlamentares, uma vez que já foi discutido na audiência, na oportunidade orientou aos colegas a votar pela rejeição da mesma em que o autor é o vereador Nilton César. Sobre a Emenda que proporciona ampara jurídico aos servidores desta casa de leis ver como algo mais que merecido favorecer aqueles que tanto contribuíram com este parlamento. Em seguida, o Presidente apresentou em votação a **Emenda Aditiva n. 002/23-CMR, que acrescenta o Artigo 37ª**, com a seguinte Redação: Fica assegurado ao servidor Público ativo ou inativo a assessoria jurídica para a defesa dos seus direitos quando no exercício de suas obrigações, no que desrespeita as funções desempenhadas desde que não conflitantes com interesses com o interesse do Poder Legislativo. **A EMENDA FOI APROVADA POR UNIMIDADE**. Foi apresentada em votação a **Emenda Modificativa 001/2023-CMR**, que modifica a redação do artigo 34º, do Projeto de Lei Complementar n. 002/23-CMR, Proposição: o Artigo 34º passa a ter a seguinte redação: os vencimentos base do servidor que tiver uma carga horaria diferenciada da estabelecida por sua categoria funcional, será sempre proporcional a sua jornada de trabalho, fazendo jus a suas horas extras trabalhadas no termo do artigo 33, inciso I desta lei. **A EMENDA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**. Apresentou em votação a **Emenda Aditiva n. 001/2023-CMR**, de autoria do vereador Rodrigo Universo, que aditiva o artigo 23º para incluir no inciso 5º do Projeto de lei Complementar n. 002/23-CMR, Proposição: Artigo 1º: Fica acrescido o inciso 5º ao Artigo 23º do Projeto de Lei Complementar n. 002/23-CMR, que terá a seguinte redação: Artigo 9º, inciso 5º: As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento nos casos e condições indicados em lei. **A EMENDA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE**. Apresentou em votação a **Emenda Modificativa n. 002/23-CMR**, de autoria do vereador Nilton César, assunto: que modifica o quantitativo de para o número de vagas para cargos de assessor parlamentar de gabinete constando no quadro descrito no Artigo 18º do projeto

Complementar de lei 002/23-CMR, com a seguinte redação: fica modificado para 30 o quantitativo de vagas para o cargo de assessor parlamentar de gabinete constante no quadro descrito no artigo 18º do referido projeto em debate. Assessor parlamentar, quantidade 30; nível médio; vencimentos R\$ 1.900,00. Pela Ordem, o vereador Delegado Washington, disse que é a favor do aumento de cargos de assessores parlamentares desde que não comprometa a folha de pagamento dos servidores efetivos. **A EMENDA FOI REJEITADA PELA MAIORIA DOS VEREADORES.** Apenas um voto favorável (vereador Nilton César). Em seguida, o Presidente apresentou em votação o parecer ao **Projeto de Lei Complementar n. 002/23-GPM**, juntamente com as emendas aprovadas. **FOI APROVADO POR UNANIMIDADE.** Em seguida, o Presidente apresentou em discussão em 1º turno o **Projeto de Lei Complementar n. 002/23-GPM**, juntamente com as emendas aprovadas. Discutiu a matéria o vereador Nilton César, disse que não discussão, uma vez que a matéria é constitucional e a categoria dos servidores merecem, apenas registra sua justificativa, que vota sim a favor da matéria, salvando a quantidade de assessores como apresentou em emenda. Como ninguém mais se manifestou, o Presidente apresentou em votação em 1º turno o **Projeto de Lei Complementar n. 002/23-GPM**, com as emendas aprovadas em anexo. **FOI APROVADO POR UNANIMIDADE. Nas considerações finais:** O Presidente agradeceu a presença de todos e os convidou para a próxima sessão extraordinária a seguir logo após esta. E declarou por encerrada esta sessão às onze horas e quarenta minutos. Pela aprovação: **Rodrigo Universo** _____ Presidente. **Denison Moreira** _____ 1ª Secretária. **Hugo Tomé** _____ 2ª Secretária. **Marcos Sérgio** _____ Vice-presidência *****

Ata redigida e digitada pelo servidor Alexsandro Ribeiro da Silva Gomes.